

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 012/2023

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do Poder Executivo, conforme previsão do art. 23 da Lei Municipal nº 005, de 11 de junho de 2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barra da Estiva-Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 23 da Lei Municipal nº 005, de 11 de junho de 2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barra da Estiva-Ba, que define que a “*Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.*”;

CONSIDERANDO que o servidor público **Jocimar Silva Luz**, encaminhou requerimento, a qual solicitou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Relatório Médico datado de 14 de setembro de 2023, cumprindo a previsão do art. 23, §2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Barra da Estiva-Ba;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 005, de 11 de junho de 2004, fica **READAPTADO** o servidor **Jocimar Silva Luz** Matrícula n.º 00200055, investido no cargo efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 40 horas semanais, para que exerça a função de suporte ao chefe do setor de transporte escolar da frota do município na Secretaria Municipal de Transporte a partir de 02/10/2023 em conformidade com as restrições constadas no Relatório Médico.

Art. 2º - O referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Relatório Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades laborais com as respectivas restrições.

Art. 3º - O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Parágrafo único. O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até o retorno à função de origem.

Art. 5º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 19 de setembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIZANE LIMA MARTINS
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br